



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2024 PROCESSO 044/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.259.951/0001-08, com sede à Rua Lopes de Assis nº 09 nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ADELMO DE REZENDE MOREIRA**, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação correlata.

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA E SUPORTE TÉCNICO PARA A INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL.	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA Dia 11/06/2024 às 17:00	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 17/06/2024 às 09:00
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 17/06/2024 às 09:01	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 17/06/2024 às 09:30
INÍCIO DA DISPUTA Dia 17/06/2024 às 09:31	



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA PREGAO NET

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de dispensa, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o painel pregão eletrônico em <https://capelanova.licitapp.com.br/>
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://capelanova.licitapp.com.br//novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

ATENÇÃO:

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

1 – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA E SUPORTE TÉCNICO PARA A INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL.

1.2 O valor total estimado para esta Dispensa Eletrônica é de R\$ 107.446,12 (cento e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e doze centavos).

1.3 O prazo para iniciar os serviços será no máximo 15 (quinze) dias após a entrega da Nota de Autorização de Fornecimento.

1.4 Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados na totalidade, em conformidade com a necessidade da Administração.

1.5 A vencedora do certame prestará, obrigatoriamente, os serviços contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que a comunidade dos Raimundos não é atendida por rede de abastecimento público de água e não possui fonte de água superficial próxima a comunidade, fato este que leva a necessidade de perfuração de poço artesiano para que a comunidade tenha acesso à água para consumo humano e subsistência.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 As contratações realizadas através de Dispensa Eletrônica encontram amparo no inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/21.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações orçamentárias: Dotação : 02.010.001- 17- 511- 0139-1.066-4.4.90.51.00

Ficha : 575

Fonte : 1.710.000

CO TCE : 3220



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 5.1. Possuir capacidade jurídica, técnica e operacional para o fornecimento;
- 5.2. Estar regular perante às obrigações fiscais e trabalhistas;
- 5.3. O critério de julgamento da proposta será o menor preço global.

6. ENVIO DE PROPOSTAS DOCUMENTAÇÃO E LANCES

6.1- A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico do Município de Capela Nova/MG, por meio da plataforma <https://capelanova.licitapp.com.br/>, em campo próprio.

6.2- A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, informando o “valor unitário do item” e a “marca”, se for o caso, deverá anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua proposta formal, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

6.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

8.2.2- Número do Processo Licitatório e deste Pregão Eletrônico;

8.2.3- PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, de cada item, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.4- “MARCA” dos produtos (se for o caso);

6.2.5- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

6.2.6- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.7- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.

6.2.7- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.2.8- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

6.2.9- Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.2.10- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.2.11- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

6.2.13- Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pelo Agente de Contratação.

6.2.14- A proposta e os lances deverão referir-se ao PREÇO GLOBAL.

6.2.15- Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2.16- Os itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014:

7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1- A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1- As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de pregão eletrônico, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do pregão, a documentação relacionada para “Habilitação”, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO**, os quais dizem respeito a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

IV - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS:

a) Certificado de Registro da Empresa e do Profissional Técnico Responsável, no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, plenamente válido em conformidade com a Resolução nº 266/79 do CONFEA e demais normas em vigor.

b) Comprovação de aptidão do responsável técnico da empresa participante para desempenho do objeto da presente licitação, mediante apresentação de acervo técnico expedido pela autoridade competente, compreendendo: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente;

- c) Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida por este (s) Conselho (s), em nome do profissional de nível superior, comprometido com a licitante para a execução do serviço objeto desta licitação.
- d) Comprovar que pertencem ao quadro de empregados da empresa, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de contratos de trabalho.
- e) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de modo a comprovar aptidão técnico-profissional para execução da obra.
- f) Caso os técnicos de nível superior sejam sócio (s) proprietário (s) ou diretor (es), não há necessidade de apresentação da documentação solicitada no item anterior, alínea “d” pois seu vínculo será comprovado através do Contrato Social já apresentado na habilitação jurídica.

8.2 O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço eletrônico <https://capelanova.licitapp.com.br/>, vedada sua remessa em papel.

9. DA DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. A Dispensa Eletrônica será conduzida no endereço eletrônico <https://capelanova.licitapp.com.br/> em data, horário e condições conforme estabelecidos neste instrumento.

9.2 Os valores registrados para Dispensa Eletrônica deverão ser registrados, em reais, para o item.

9.3. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

9.4. O Município de Capela Nova/MG, poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

10. LOCAL DE ENTREGA

10.1 A prestação do serviço será realizada na Comunidade de Raimundos, zona rural do Município de Capela Nova/MG.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1 A empresa deverá realizar a entrega do serviço/pruduto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Autorização de Fornecimento.

10.2. A entrega do serviço deverá ser atestada pelo Chefe do Setor de Engenharia responsável, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do projeto;

10.4. A Contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material/serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativas as especificações constantes do pedido.

10.5 Os materiais e os serviços serão rejeitados caso não estejam em conformidade com as descrições previstas neste instrumento.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

11.2. Pelo atraso ou inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 155; 156, 157 e 158, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, conforme boletim de medição, devidamente aprovado pelo Chefe do Setor de Engenharia, mediante apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer os materiais/serviços conforme especificações, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, assuas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.

13.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da dispensa de licitação.

13.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.7. Manter a validade da Proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos da requisição e de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste edital e legislação correlata;

16. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

16.1 Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Capela Nova, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, pelo telefone (31) 99523-4042 ou pelo licitar@capelanova.mg.gov.br.

Capela Nova, 11 de junho de 2024.

Adelmo de Rezende Moreira
Prefeito Municipal

Sebastião Faria
Chefe do Setor de Engenharia



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 017/2024

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

1- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA E SUPORTE TÉCNICO PARA A INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL.

2 JUSTIFICATIVA:

Considerando que a comunidade dos Raimundos não é atendida por rede de abastecimento público de água e não possui fonte de água superficial próxima a comunidade, fato este que leva a necessidade de perfuração de poço artesiano para que a comunidade tenha acesso à água para consumo humano e subsistência.

Visa esta dispensa a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Para tanto, segue especificação do objeto abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO

Município: CAPELA NOVA – MG Localidade: COMUNIDADE DO RAIMUNDOS

A implantação deste sistema simplificado tem como finalidade o abastecimento de água da comunidade do Raimundos, Capela Nova – MG

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Serviços preliminares Obtenção, junto ao IGAM, da licença para perfuração do poço tubular profundo. Instalação de placa de identificação de obra, nas dimensões 3,0 m x 1,5 m.

II – Urbanização da área do poço profundo a ser perfurado, até 25m² (5mx5m), consistindo em cerca em mourões de concreto e arame farpado galvanizado 7 fios, portão para pedestre e piso cimentado em toda a área cercada.

III – Captação subterrânea, através de instalação eletromecânica de poço tubular profundo, com o fornecimento de: conjunto motobomba submerso de eixo vertical com motor elétrico, potência de 1 a 3 cv, inclusive quadro de comando e proteção de motores; tubulação de extração de água em aço carbono diâmetro $\varnothing = 1 \frac{1}{2}$ ”; mureta, padrão CEMIG, cabos, eletrodos; e kit barrilete (incluindo, entre outros itens, válvula de retenção, ventosa e registros,



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

conforme projeto) na saída do poço. IV - Adução Execução, com fornecimento total dos materiais, de 180,00m de adutora em tubos de PVC JS DN 40 e DE 50,00mm, inclusive escavação e aterro de valas que interligará o poço tubular profundo ao reservatório a ser implantado. V- Tratamento Fornecimento e instalação de clorador de pastilhas, PN < 12,00 kgf/cm², Q = 1,00 a 5,00 l/s, kit para testes de cloro residual, 3,00kg de pastilhas de hipoclorito de cálcio no diâmetro de 65,00mm, com 65% de cloro ativo. VI - Reservação Fornecimento e instalação de reservatório com capacidade de 5,00m³, instalados sobre base elevada H=3,00m, com bóia na entrada, inclusive barriletes de entrada, saída, descarga, extravasor em tubos de aço carbono galvanizados Ø 1.1/2", conforme projeto. VII - Automatização Automatização com linha física e bóias de níveis no reservatório ou interruptor horário (timer). Esses elementos estão remunerados juntamente ao item Quadro de Comando e Proteção de Motores Bifásicos. VIII - Eletrificação Fornecimento e assentamento de cabos de cobre unipolar 1,5 mm², proteção 1000 v, lançados sem eletrodutos AAB para automatização através de bóias de nível instaladas no reservatório. VIII – Rede de distribuição Será executada em tubos de PEAD rígido, tipo luva de diâmetro nominal (DN) 32mm contendo 1566,98m, ramificação final tendo diâmetro nominal 50mm com 726,38m e 40mm com 353,94m, conforme projeto e planilhas, conduzida aos moradores por declive até os ramais prediais.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS									
PREFEITURA: Município de Capela Nova								FOLHA Nº:	
OBRA: Perfuração de Poço Artesiano								DATA: 13/03/2024	
LOCAL: Comunidade Raposa - Município de Capela Nova - MG Latitude: 20°56'14.33" - S Longitude: 43°35'8.79" - O						ISS: 2,00%		FORMA DE EXECUÇÃO:	
REFERÊNCIA: Planilha de Preços da COPASA (FEVEREIRO DE 2024) / SEMAD (SETEMBRO DE 2023) / SETOP (AGOSTO DE 2023) / SINAPI (DEZEMBRO DE 2023)						() DIRETA		(X) INDIRETA	
SEM DESONERAÇÃO									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 meses (60 dias)								BDI: 24,45%	
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	% DE BDI UTILIZADO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - POÇO TUBULAR PROFUNDO									
01. SERVIÇOS PRELIMINARES									
01.01. INSTALAÇÕES PRELIMINARES									
01.01.01	SEMAD	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO JUNTO A SUPRAM	UN	1,00	96,35	24,45%	119,91	119,91	
01.01.02	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #36, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON	UN	1,00	1.396,17	24,45%	1.737,51	1.737,51	
01.01.03	65000191 (COPASA)	TRANSPORTE COMERCIAL RODOVIÁRIO (MATERIAL EM GERAL), CARGA ACONDICIONADA	TCK	2.800,00	0,55	24,45%	0,68	1.904,00	
01.01.04	65001074 (COPASA)	LOCALIZAÇÃO DE POCOS (ESTUDO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS) ISOLADOS, POR DEMANDA	UN	1,00	1.398,15	24,45%	1.739,97	1.739,97	
SUB - TOTAL DO ITEM 01								5.501,39	
02. PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PROFUNDIDADE MÉDIA DE 100M (ATÉ 150M)									
02.01. SERVIÇOS DIVERSOS									
02.01.01	65001070 (COPASA)	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA PERFURAÇÃO DE POCOS COM SONDAROTO-PNEUMÁTICA	KM	50,00	23,42	24,45%	29,15	1.457,50	
02.01.02	65001071 (COPASA)	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZÃO DEPOÇO PROFUNDO, COM COMPRESSOR	KM	50,00	5,94	24,45%	7,39	369,50	
02.01.03	65001090 (COPASA)	PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIÂMETRO DO FURO = 8,1/2"	M	10,00	219,31	24,45%	272,93	2.729,30	
02.01.04	65001091 (COPASA)	PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIÂMETRO DO FURO = 10"	M	20,00	250,85	24,45%	312,18	6.243,60	
02.01.05	65001092 (COPASA)	PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIÂMETRO DO FURO = 12"	M	10,00	259,97	24,45%	323,53	3.235,30	
02.01.06	65001093 (COPASA)	PERFURAÇÃO EM ROCHA SA - DIÂMETRO DO FURO = 6"	M	100,00	208,32	24,45%	259,25	25.925,00	
02.01.07	65001094 (COPASA)	PERFURAÇÃO EM ROCHA SA - DIÂMETRO DO FURO = 8"	M	10,00	236,71	24,45%	294,58	2.945,80	
02.01.08	65001098 (COPASA)	PRODUTO QUÍMICO PARA REMOÇÃO DE FLUÍDO DE PERFURAÇÃO E LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	KG	4,00	40,56	24,45%	50,48	201,92	
02.01.09	65001105 (COPASA)	PRE-FILTRO COM PELEA BRITADA	M3	2,00	227,05	24,45%	282,56	565,12	
02.01.10	65001103 (COPASA)	TUBULAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE PRE-FILTRO PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	4,00	44,1	24,45%	54,88	219,52	
02.01.11	65001101 (COPASA)	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO DE 1:3	M	10,00	29,11	24,45%	36,23	362,30	
02.01.12	65001107 (COPASA)	LAJE EM CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO DE 200 KG/M3, ESPESSURA = 20 CM, DIÂMETRO = 2,50 M	UN	1,00	888,99	24,45%	1.106,33	1.106,33	
02.01.13	65001108 (COPASA)	TAMPA DE PROTEÇÃO DO POÇO PROFUNDO EM AÇO PRETO LISO DIN2440	UN	1,00	91,68	24,45%	114,09	114,09	
02.01.14	65001109 (COPASA)	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE TESTE	M	100,00	9,46	24,45%	11,77	1.177,00	
02.01.15	65001097 (COPASA)	INSTALAÇÃO OU RETIRADA DE REVESTIMENTO DE POCOS TUBULARES PROFUNDOS EM TUBOS DE AÇO CARBONO PRETO, GALVANIZADO QUINOXIDÁVEL	M	30,00	88,32	24,45%	109,91	3.297,30	
02.01.16	7695 (SINAPI)	TUBO AÇO CARB.C/COS. JR CM DNE"	M	30,00	283,82	24,45%	353,21	10.596,30	
02.01.17	65001106 (COPASA)	DESINFECÇÃO DE POÇO COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	UN	1,00	46,87	24,45%	58,33	58,33	
02.01.18	65001114 (COPASA)	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA	UN	1,00	365,74	24,45%	455,16	455,16	



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS									
PREFEITURA: Município de Capela Nova								FOLHA Nº:	
OBRA: Perfuração de Poço Artesiano								DATA: 13/03/2024	
LOCAL: Comunidade Raposa - Município de Capela Nova - MG Latitude: 20°56'14.33" - S Longitude: 43°35'8.79" - O						ISS: 2,00%		FORMA DE EXECUÇÃO:	
REFERÊNCIA: Planilha de Preços da COPASA (FEVEREIRO DE 2024) / SEMAD (SETEMBRO DE 2023) / SETOP (AGOSTO DE 2023) / SINAPI (DEZEMBRO DE 2023)						() DIRETA		(X) INDIRETA	
SEM DESONERAÇÃO									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 meses (60 dias)						BDI: 24,45%			
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	% DE BDI UTILIZADO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
02.01.19	65001115 (COPASA)	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA	UN	1,00	117,03	24,45%	145,64	145,64	
SUB - TOTAL DO ITEM 02									
61.205,01									
03.									
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO 1.1/2", PROFUNDIDADE MÉDIA DE 100M									
SERVIÇOS DIVERSOS									
03.01.01	65000017 (COPASA)	LOCAÇÃO ESTRUTURAS - GABARITO/TABEIRA PARA OBRAS	M2	25,00	5,28	24,45%	6,57	164,25	
03.01.02	65000054 (COPASA)	LIMPEZA TERRENO COM RASPAGEM MANUAL	M2	25,00	5,75	24,45%	7,16	179,00	
03.01.03	65000336 (COPASA)	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA (0,30 X 0,30 X 0,30 M)	UN	1,00	155,01	24,45%	192,91	192,91	
03.01.04	65001662 (COPASA)	ASSENTAMENTO DE CABOS ELÉTRICOS EM ELETRODUTO, DIÂMETRO ATÉ 35 MM2, EXCLUSIVE CABOS	M	6,00	2,84	24,45%	3,53	21,18	
03.01.05	65001663 (COPASA)	ASSENTAMENTO DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL - DIAM 1", EM VALAS, COM ESCAVACAO EM SOLO E ATERRO, EXCLUSIVE ELETRODUTO	M	6,00	13,92	24,45%	17,32	103,92	
03.01.06	65001083 (COPASA)	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO DE EXTRACAO DE 2", PROFUNDIDADE DE INSTALAÇÃO DA BOMBA ENTRE 60M A 120M	UN	1,00	533,18	24,45%	663,53	663,53	
03.01.07	35000412 (COPASA)	TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO Ø1.1/2"	M	100,00	27,09	24,45%	33,71	3.371,00	
03.01.08	65001654 (COPASA)	MURETA PADRÃO CEMIG PARA SUB-ESTACAO AEREA DE ATÉ 75 KVA	UN	1,00	1.638,62	24,45%	2.039,23	2.039,23	
03.01.09	35000156 (COPASA)	TUBO POLIETILENO (PEAD) D20MM - PRETO	M	6,00	4,08	24,45%	5,08	30,48	
03.01.10	35001023 (COPASA)	CABO COBRE UNIPOLAR 1,5MM2 ISOL P/ 1000V	M	224,00	0,98	24,45%	1,22	273,28	
03.01.11	65003999 (COPASA)	CABO COBRE UNIP. ISOL. PVC 1000 V 10MM2	M	385,00	12,13	24,45%	15,10	5.813,50	
03.01.12	35000385 (COPASA)	LUBA SIMPLES F.G. CL10 Ø1.1/2"	UN	17,00	10,16	24,45%	12,64	214,88	
03.01.13	65001078 (COPASA)	BARILETE PARA POÇO PROFUNDO DIAM 50MM (1.1/2")	UN	1,00	2.237,76	24,45%	2.784,85	2.784,85	
03.01.14	COMPOSIÇÃO DE CUSTO (SEDRU)	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO DE EIXO VERTICAL, COM MOTOR ELÉTRICO BIFÁSICO DE 220 V, 60 HZ, POTÊNCIA DE 1,00 A 3,00 C.V., CONF. ESPECIFICAÇÃO.	UN	1,00	5.847,65	24,45%	7.277,28	7.277,28	
03.01.15	COMPOSIÇÃO DE CUSTO (SEDRU)	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO DE MOTORES BIFÁSICOS DE 220V, 60HZ, POTÊNCIA DE 1,00 A 3,00 C.V., CONF. ESPECIFICAÇÃO.	UN	1,00	3.891,33	24,45%	4.842,68	4.842,68	
SUB - TOTAL DO ITEM 03									
27.971,97									
04.									
ADUTORA DE ÁGUA BRUTA									
SERVIÇOS DIVERSOS									
04.01.01	65001169 (COPASA)	LOCAÇÃO DE EIXO - ÁREA RURAL	KM	0,22	1.437,67	24,45%	1.789,15	393,61	
04.01.02	65000054 (COPASA)	LIMPEZA TERRENO COM RASPAGEM MANUAL	M2	385,00	5,75	24,45%	7,16	2.756,00	
04.01.03	65000149 (COPASA)	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M3	12,32	38,34	24,45%	47,71	587,79	
04.01.04	65000160 (COPASA)	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M3	40,48	12,26	24,45%	15,26	617,72	
04.01.05	65003321 (COPASA)	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE FUNDO DE VALA	M2	88,00	7,19	24,45%	8,95	787,60	
04.01.06	65000173 (COPASA)	ATERRO DE VALAS E CAVAS DE FUNDAÇÃO, C/ AVALIAÇÃO VISUAL DA COMPACTAÇÃO	M3	52,80	21,17	24,45%	26,35	1.391,28	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS									
PREFEITURA: Município de Capela Nova								FOLHA Nº:	
OBRA: Perfuração de Poço Artesiano								DATA: 13/03/2024	
LOCAL: Comunidade Raposa - Município de Capela Nova - MG Latitude: 20°56'14.33" - S Longitude: 43°35'8.79" - O						ISS: 2,00%		FORMA DE EXECUÇÃO:	
REFERÊNCIA: Planilha de Preços da COPASA (FEVEREIRO DE 2024) / SEMAD (SETEMBRO DE 2023) / SETOP (AGOSTO DE 2023) / SINAPI (DEZEMBRO DE 2023)						() DIRETA		(X) INDIRETA	
SEM DESONERAÇÃO									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 meses (60 dias)						BDI: 24,45%			
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	% DE BDI UTILIZADO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
04.01.07	COMPOSIÇÃO DE CUSTO (SEDRU)	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CABOS DE COBRE BIPOLAR 2,50MM², PROTEÇÃO 1000V, LANÇADOS SEM ELETRODUTOS, JUNTO AAB PARA AUTOMATIZAÇÃO ATRAVÉS DE BOIAS DE NÍVEL INSTALADAS NO RESERVATÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO.	M	385,00	13,01	24,45%	16,19	6.233,15	
SUB - TOTAL DO ITEM 04									
12.767,75									
SUB - TOTAL GERAL									
107.446,12									
TOTAL GERAL									
107.446,12									

Considerações: 1 - Os preços unitários de serviços e insumos o BDI a ser utilizado é de acordo Acórdão Nº 2622/13, referente ao ISS de cada município.
2 - Os quantitativos que estão em branco, o município deverá complementar de acordo com a necessidade da obra.

O Projeto e planilhas dos serviços fazem parte integrante deste termo de referência.

- Nome do responsável pelo recebimento e Gestor do Contrato:

Sebastião Faria – Chefe do Setor de Engenharia

Capela Nova, 11 de junho de 2024.

Sebastião Faria
Chefe do Setor de Engenharia



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 19.259.951/0001-08, com sede Administrativa na Rua Lopes Assis nº 09, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, RG..., inscrito no CPF sob o nº..., residente e domiciliado em Capela Nova – MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA E SUPORTE TÉCNICO PARA A INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL., com fornecimento de materiais, conforme descrito abaixo:

item	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais os documentos anexos referentes ao **Processo Licitatório nº 044/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024** integram o presente contrato valendo todos seus termos e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$

3.2 – O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas conforme boletim de medição aprovado pelo setor de engenharia municipal, mediante a apresentação da nota fiscal e aceite da mesma, assinada por servidor designado ou, responsável pela pasta.

3.2.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a orientação da administração.

3.2.2 – Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da Contratada aceita pela Contratante. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterização descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação.

3.2.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.2.4 – Não será pago o fornecimento feito em desacordo com as especificações deste edital.

3.3 – A contratada apresentará no Departamento de Tributação, os originais das certidões negativas de débitos das Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, FGTS, CNDT todas válidas e regulares.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

5.1 – O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses contados da data da sua assinatura.

5.2 – O contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/2021.

5.3 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

5.4 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Capela Nova convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

5.5 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

5.6 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

5.7 - A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo do Chefe do Setor de Engenharia.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O prazo máximo para prestação do serviço objeto desta licitação será de 12 meses para após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2 A contratada deverá efetuar os serviços, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta ofertada. A prestação do serviço será ininterrupta, de acordo com as necessidades da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 – Os serviços licitados serão recebidos provisoriamente.

7.2 – O recebimento do objeto contratado dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) na quantidade correta;
- c) verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes deste edital;
- d) no prazo de entrega previstos neste Edital.

7.3 – Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

7.4 – Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os serviços serem substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRAENTES DO CONTRATADO



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 Fornecer todos e quaisquer materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização das obras e serviços e tudo mais que se torne necessário, por mais especial que seja, obrigando-se, ainda a pagar fretes, seguros, tributos e quaisquer outras despesas vinculadas, direta ou indiretamente, com esse fornecimento.

8.2 Recrutar e manter o pessoal técnico que se torne necessário e que venha a ser utilizado na obra, correndo por sua conta todos os ônus, encargos, obrigações e responsabilidades, tanto de ordem trabalhista, como previdenciária, civil e penal, sendo certo que todas essas deverão estar e permanecer, durante o tempo em que trabalharem nas obras e serviços ora contratados com suas situações devidamente regularizadas junto aos órgãos específicos e perante a própria CONTRATADA.

8.3 Cumprir todas as obrigações sociais e trabalhistas, vigentes, com pessoal vinculado, direta ou indiretamente, aos serviços e obras contratados, cabendo-lhe, outrossim, o ônus com exclusividade e em última instância com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações.

8.4 Manter o registro dos empregados que exerçam suas funções nas obras e serviços contratados, bem como Equipe Técnica, com capacidade comprovada e que possa a qualquer tempo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

8.5 Fornecer à CONTRATANTE, quando e se solicitado, a prova de cumprimento de todas as obrigações que lhe foram cometidas, aí incluídas, relativas aos recolhimentos ao INSS, FGTS, etc.

8.6 Proceder à preparação do terreno, providenciar as ligações provisórias de água e energia, bem como tomar todas as demais providências, por mais especiais que sejam que permitam dar início e executar com regularidade, todas as obras e serviços aqui contratados.

8.7 Confeccionar e colocar no canteiro da obra, em locais visíveis, placas metálicas com dizeres e modelos fornecidos pela CONTRATANTE que identifiquem as obras e serviços em execução, bem como a origem dos recursos.

8.8 Adquirir e manter sob sua responsabilidade, no canteiro de obras, um Diário de Ocorrência, no qual os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA registrarão o andamento dos trabalhos, os fatos e ocorrência havidos, assim como os entendimentos mantidos e as resoluções tomadas.

8.9 Manter e utilizar o equipamento compatibilizadamente aos serviços e obras adjudicados, em atendimento às exigências das especificações, só retirando qualquer unidade do canteiro de obras, mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

8.10 Retirar dentro de 48 (quarenta e oito) horas corridos, após receber notificação, todo o material rejeitado pela FISCALIZAÇÃO e desmanchar, refazendo imediatamente por sua conta exclusiva, os serviços não aceitos, comprovadamente mal executados.

8.11 Providenciar e manter constante e permanente vigilância sobre as obras e serviços, bem como a proteção e conservação dos mesmos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, até a sua entrega final e respectivo recebimento pela CONTRATANTE.

8.12 Assumir integral e exclusiva responsabilidade por todos os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução das obras e serviços, contratados, causados direta ou indiretamente por seu pessoal, por prepostos seus ou por qualquer pessoa física ou jurídica, vinculada sob qualquer título à CONTRATADA, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais e totais isentando a CONTRATANTE de toda e quaisquer reclamações pertinentes e assumir, também,



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

todas as reclamações, pretensões ou pleitos que venham a sur-gir em consequência das obras e serviços adjudicados.

8.13 Responder, em caráter especial e indivisível, pela qualidade, segurança e solidez das obras e serviços executados por força deste contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

8.14 Entregar as obras e serviços objetos deste contrato, inteira e absolutamente concluídos nos prazos estipulados, com suas instalações em perfeito funcionamento e tudo inteiramente limpo e acabado.

8.15 Executar toda a obra, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente, às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Prefeitura Municipal de Itapeva e a legislação pertinente.

8.16 Comunicar à Fiscalização as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissão nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços de conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, das concessionárias de serviços públicos e a legislação pertinente. Tais correções, somente serão efetuadas com aprovação da Fiscalização.

8.17 Apresentar o comprovante do pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica" (CREA) correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

8.18 A licitante contratada ficará obrigada a cumprir as normas da medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR-18, conforme Procedimento nº 035228-2008-20 do Ministério Público do Trabalho.

8.19 O descumprimento das normas acima dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da empresa contratada.

8.20 Apresentar o comprovante do pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica" (CREA) correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

8.21 Apresentar o comprovante do pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica" (CREA) correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

8.22 A licitante contratada ficará obrigada a cumprir as normas da medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR-18, conforme Procedimento nº 035228-2008-20 do Ministério Público do Trabalho.

8.23 O descumprimento das normas acima dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da empresa contratada.

DO CONTRATANTE

8.9 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas;

8.10 – Atestar na nota fiscal/fatura o efetivo cumprimento do contrato, quando estiver de acordo com as exigências do edital e seus anexos;

8.11 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto ao objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 - Caso a **CONTRATADA** fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Capela Nova, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, §4º da Lei 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

a) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

b) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

c) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

9.3 - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

9.4 - As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

9.5 - Decorrido o prazo de declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

9.7 - A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo fixado em lei, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.8 - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

9.9 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

9.10 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido no Departamento de Tributação, do CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula;

9.11 - O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

9.12 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.

9.13 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

9.14 - O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações.

10.2 - Além das hipóteses previstas no item anterior, constituem causas de rescisão deste contrato:

- a) Não proceder à entrega do objeto contratado, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.
- b) Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade dos produtos fornecidos.
- c) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

10.3 - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

10.4 - Para efeito de rescisão a CONTRATADA, de sua parte, deverá denunciar o presente contrato, mediante a apresentação de pedido escrito, junto ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**.

CLÁUSULA ONZE – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Os serviços/ fornecimento objeto do presente contrato ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, no percentual de 1,2%, conforme previsto na Legislação Federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil), exceto para empresas optantes pelo simples nacional.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2 O projeto da obra e sua planilhas fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO E DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1 A gestão do presente contrato será realizada pela Sr. Sebastião Faria – Chefe do Setor de Engenharia.

11.2 O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 044/2024, Pregão Eletrônico nº 017/2024**, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Carandaí - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Capela Nova, _____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº